

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/23747	35384/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Aditamento Protocolo de Colaboração - Construção Paragem de Autocarro - Hospital Braga		
Unidade Administrativa		
DJ - DAAJ - DIVISÃO		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Considerando que:

A) Em 17 de julho de 2015 foi celebrado o **Protocolo de Colaboração** entre o Município de Braga, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN), a Escala Braga – Sociedade Gestora do Edifício, S.A. (EGED) e a Escala Braga – Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A. (EGEST), tendo como objetivo geral assegurar a melhoria do acesso ao Hospital de Braga pelos munícipes, através dos Transportes Urbanos de Braga (TUB);

B) O referido Protocolo foi objeto de ratificação pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de câmara de 14 de setembro de 2015;

C) Por efeito da extinção, por fusão, das Administrações Regionais de Saúde, operada pelo Despacho n.º 13000/2025 e nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, as competências e a posição contratual anteriormente detidas pela ARS Norte, I.P. no âmbito do Protocolo transitaram para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), que lhe sucede em todos os direitos e obrigações;

D) Em março de 2026 constatou-se a necessidade de melhorar os acessos dos transportes públicos ao Hospital de Braga, o que implica a construção de uma nova estrutura, destinada a acolher os utentes e de um corredor de paragem de autocarros ("Paragem de Autocarros"), constituindo tal intervenção uma alteração ao projeto inicial do Hospital de Braga;

E) O projeto de execução da Paragem de Autocarros foi elaborado pela TUB, EM, pretendendo as partes clarificar, através de Aditamento ao Protocolo de 2015, as responsabilidades de projeto, execução, manutenção, segurança e encargos de exploração da nova infraestrutura;



F) Foi, nesse âmbito, elaborada a minuta de **Aditamento ao Protocolo de Colaboração**, a subscrever pelas partes outorgantes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, mantendo-se em vigor, em tudo o que não seja alterado pelo mesmo, o Protocolo subscrito em 17 de julho de 2015;

G) Nos termos da Cláusula Primeira do Aditamento, a execução integral do projeto da Paragem de Autocarros é da responsabilidade da TUB, EM., ficando a mesma, nos termos da Cláusula Segunda, expressamente obrigada, designadamente, a assegurar o cumprimento de toda a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis, das disposições em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como a obter, manter e cumprir todas as licenças, autorizações, certificações, comunicações, inspeções e demais atos administrativos necessários à execução dos trabalhos, respondendo ainda por quaisquer incumprimentos legais, regulamentares ou normativos que lhe sejam imputáveis e pelos danos, custos, coimas, sanções ou prejuízos daí decorrentes;

H) É de reconhecido interesse público municipal a melhoria das condições de acessibilidade da população ao Hospital de Braga através da rede de transportes públicos urbanos, justificando-se, nessa medida, a colaboração institucional do Município na presente iniciativa, sem prejuízo de, conforme melhor se explicita na deliberação ora proposta, a responsabilidade pela legalidade da intervenção se manter integralmente na esfera da Outorgante TUB, EM.;

Mais considerando que:

I) Na deliberação de 14/09/2015 já se aprovou o «Protocolo» com o propósito geral de melhorar o acesso ao Hospital, nomeadamente pelos munícipes, através dos TUB, EM.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a celebração do Aditamento ao Protocolo, com a redação constante do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Consignar expressamente na deliberação que, não obstante a aprovação e a outorga do presente Aditamento, a intervenção a realizar e procedimentos legais com vista à sua execução - designadamente a escolha do instrumento jurídico, a elaboração do projeto, a construção e a exploração da Paragem de Autocarros - se manterá, em qualquer caso, sujeita à estrita observância de todas as normas legais e regulamentares que àquela empresa sejam aplicáveis, competindo, nomeadamente, à Outorgante TUB - Transportes Urbanos de Braga, EM, nos precisos termos da Cláusula Segunda, alínea d), do Aditamento, a obtenção de todas as licenças, autorizações, certificações, comunicações, inspeções ou quaisquer outros atos administrativos necessários e legalmente exigíveis à execução dos trabalhos, não podendo a presente deliberação ser interpretada como dispensa, substituição ou reconhecimento antecipado do cumprimento de tais formalidades, as quais permanecem condição necessária ao início e à prossecução da obra.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

